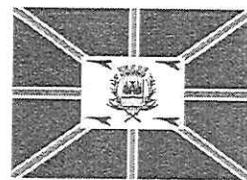




**PREFEITURA DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO**



PROJETO DE LEI Nº 196/19.

“Autoriza o Município de Araguari a celebrar Termo de Cooperação de disposição de estagiários com o Estado de Minas Gerais, este por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, dando outras providências.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Araguari, através do Chefe do Executivo, autorizado a celebrar com o Estado de Minas Gerais, este por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, o Termo de Cooperação de disposição de estagiários, conforme minuta anexa a esta Lei.

Parágrafo único. Poderá também o Chefe do Executivo Municipal, na representação deste Município, firmar os termos aditivos a que se refere o inerente convênio.

Art. 2º Correrão à conta das dotações próprias do orçamento municipal os gastos com a execução desta Lei que, revogadas as disposições em contrário entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais,
em 2 de dezembro de 2019.

Marcos Coelho de Carvalho
Prefeito

Carlos de Lima Barbosa
Secretário de Administração



**PREFEITURA DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO**



JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente e Senhores Vereadores!

Em atendimento do Ofício DGF – PRA Nº 09/2019, cópia anexa, estamos encaminhando para apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei identificado pela ementa “Autoriza o Município de Araguari a celebrar Termo de Cooperação de disposição de estagiários com o Estado de Minas Gerais, este por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, dando outras providências.”

Portanto, é necessário celebrar o ajuste nos moldes da minuta anexa a este Projeto de Lei, devendo ser ressaltado que o Termo de Cooperação em tela tem por objeto a colocação de estagiários à disposição para prestarem serviços junto à unidade prisional de Araguari, devendo a escolha recair somente naqueles que ingressaram na Prefeitura mediante processo seletivo.

O Projeto de Lei em tela também busca a autorização para celebrar os atinentes termos aditivos a que se refere o Termo de Cooperação respectivo.

Assim sendo, considerando que o Termo de Cooperação tratado neste Projeto de Lei será uma importante parceria entre os Órgãos públicos signatários, solicitamos a Vossas Excelências a sua aprovação nos termos em que se encontra redigido, adotando-se nos seus trâmites o regime de urgência com dispensa dos interstícios regimentais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais,
em 2 de dezembro de 2019.

Marcos Coelho de Carvalho
Prefeito



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais
Presídio de Araguari

OFÍCIO DGF – PRA Nº 09/2019.

Diretoria Administrativa – IGP

Araguari, 25 de novembro de 2019.

Assunto: Termo de Cooperação

Vimos pelo presente encaminhar a minuta e solicitar a Vossa Senhoria apoio no processo de Cooperação.

Desde já nossos agradecimento em prol da parceria e atendimento do nosso pleito:

Com votos de estima e consideração



Respeitosamente,


Ilda Gonçalves Pereira
Diretora-Administrativa

A vossa Excelência
O Senhor João Batista de Assunção
Procurador do Município de Araguari,
Palácio dos Ferroviários
Pça Gaioso Nevés 129, Bairro Goiás
Araguari - MG, CEP.: 38.440-001



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL
PRESÍDIO DE ARAGUARI

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Termo de cooperação para a cessão de 3 (três) estagiários do serviço público municipal, a ser lavrado entre o PRESÍDIO DE ARAGUARI e o MUNICÍPIO DE ARAGUARI, em caráter GRATUITO.

Por este instrumento, em que figura de um lado como CESSIONÁRIO O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, inscrita no CNPJ 05.487.631/0001-09, com sede em Belo Horizonte – MG, na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143 – 4º ANDAR, REPRESENTADA PELO DIRETOR GERAL DO DEPEN – Rodrigo Machado de Andrade portador do RG nº MG 10326203-SSP MG, e do CPF nº 051.457.306-73 e de outro, como CEDENTE, o MUNICÍPIO DE ARAGUARI, neste ato representado pelo Prefeito, o SR. Marcos Coelho de Carvalho, portador do RG nº MG 1.782.281 SSP MG e do CPF nº 123.220.676-87, para firmarem o presente instrumento de TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA, visando a cessão de estagiários para prestarem serviços junto ao Órgão CESSIONÁRIO, o que fazem sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. - Termo de cooperação para a cessão de até 3 (três) estagiários municipais para prestarem serviços junto ao CESSIONÁRIO, sem ônus, que serão designados exclusivamente para a unidade prisional de Araguari.

1.1.1. – A cessão de estagiários a que trata o item anterior deverá recair somente naqueles que ingressaram na Prefeitura mediante processo seletivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESIGNAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS, DO INÍCIO DO EXERCÍCIO, DA CARGA HORÁRIA E DA AUSÊNCIA

2.1. – A designação dos ESTAGIÁRIOS será precedida das seguintes cautelas:



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL
PRESÍDIO DE ARAGUARI

2.1.1. – O CEDENTE expedirá ofício ao CESSIONÁRIO encaminhando a relação dos estagiários cedidos, consignando ainda que os estagiários ingressaram na Prefeitura através de meio seletivo autorizado em lei.

2.1.2. – O CESSIONÁRIO, com base na relação, solicitará da CEDENTE o envio de certidões cíveis e criminais dos estagiários para preliminar análise e, se for o caso, efetuará a designação o Presídio de Araguari onde o estagiário cedido prestará serviços, submetendo-a à homologação do Diretor Geral do Presídio de Araguari, informando nessa oportunidade que os cedidos também preenchem os requisitos do Provimento ou qualquer outro regulamento.

2.1.3 – O início do exercício junto à Unidade Prisional somente ocorrerá a partir da data da homologação do ofício mencionado no subitem anterior.

2.2. – A carga horária dos estagiários deverá ser compatível com a dos funcionários do CESSIONÁRIO, resguardando-se, entretanto, a jornada de trabalho prevista pela Municipalidade.

2.2.1. – A frequência do estagiário cedido será controlada pela Unidade Prisional na qual estiver lotado e será mensalmente remetida à Prefeitura, arquivando-se na serventia prisional cópia dela para simples controle e comunicação de eventuais irregularidades cometidas.

2.3. - As faltas no serviço deverão ser comunicadas e agregada à frequência do estagiário, assim como as ausências, férias, licença-saúde ou qualquer espécie de ocorrência que resulte na irregularidade da frequência.

2.4. – As faltas de caráter disciplinar, após formalmente constatada pelo Diretor do Presídio, serão imediatamente comunicadas ao CEDENTE para as providências cabíveis.

2.5. – É facultada a substituição ou a devolução do estagiário, mediante prévia comunicação.

2.5.1. – Aplicam-se, para os casos de substituição, as cautelas constantes dos subitens 2.1.1 e 2.1.2.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL
PRESÍDIO DE ARAGUARI

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO
CESSIONÁRIO**

3.1. - Zelar pela observância da jornada de trabalho do estagiário a fim de evitar carga horária superior ao previsto junto à Prefeitura.

3.2. – Estar ciente de que o estagiário cedido não poderá executar serviços ou praticar atos que demandem fé pública.

3.3 – Cumprir rigorosamente o disposto no subitem 2.3.

3.4. - Estar ciente de que o CEDENTE, após formal comunicação, poderá solicitar a substituição ou o retorno do estagiário, segundo seu alvedrio.

3.5. - O CESSIONÁRIO não poderá, sob qualquer pretexto, alterar a designação do estagiário para posto de trabalho que não esteja compreendido como serventia do Presídio de Araguari, instalado na Comarca do Município cedente.

3.6. – Promover os esclarecimentos que por ventura vierem a ser solicitados pelo CEDENTE.

3.7. – Fiscalizar para que os serviços desenvolvidos pelo estagiário cedido esteja de conformidade com o disposto neste termo.

3.8. – Comunicar, com antecedência de 30 (trinta) dias, o seu interesse em promover a substituição do estagiário cedido.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

4.1. – Estar ciente de que são de sua inteira responsabilidade os pagamentos de todas as despesas com remunerações, encargos previdenciários e trabalhistas, bem como quaisquer outros que porventura integrem os salários ou vencimentos dos estagiários cedidos.

4.2. - Responsabilizar-se por qualquer ato irregular praticado pelo estagiário cedido, independentemente de dolo ou culpa.

4.3. - Certificar-se de que os estagiários cedidos estão cientes de que deverão cumprir todos os regulamentos internos do CESSIONÁRIO, sem exceção.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL
PRESÍDIO DE ARAGUARI

4.4. - Quando da emissão da relação dos estagiários a serem cedidos, informar que eles não possuem cônjuges, companheiro(a), parentes em linha reta e colateral até 3º grau prestando serviços na Presídio de Araguari na qualidade de servidores do Presídio de Araguari.

4.5. - Acolher ou justificar, em 30 (trinta) dias, a comunicação do CESSIONÁRIO para os fins do subitem 3.8 da cláusula anterior.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. - O prazo de vigência do presente termo de cooperação será até 31/12/20, iniciando-se a partir de sua formalização.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. - Este termo poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes nele envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de trinta (30) dias.

6.2. - Considerar-se-á antecipadamente rescindido este termo no caso de descumprimento injustificado de quaisquer de suas cláusulas, oportunidade na qual os estagiários deverão ser devolvidos, após prévio ajuste, ao CEDENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO TERMO DE RESPONSABILIDADE E SIGILO

7.1. - O estagiário cedido pelo Município de Araguari obrigatoriamente, assinará o Termo de Responsabilidade e Sigilo, em face do estabelecido pelas normas de Política de Segurança da Informação do Presídio de Araguari.

7.2. – A não concordância com o Termo de Responsabilidade e Sigilo e sua não assinatura constituem motivo impeditivo de que o estagiário cedido preste serviços nas unidades judiciárias.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL
PRESÍDIO DE ARAGUARI

8.1. - Fica eleito, desde já, o Foro do Município de Araguari, para dirimirem as questões que porventura surgirem em função do presente instrumento.

Nada mais lido e achado conforme pelas partes, perante as testemunhas, lavrou-se este instrumento de cooperação para a cessão de estagiários municipais, em 3 (três) vias, por todos assinados, visto que foram atendidas as formalidades legais.

Araguari-MG, ____ de ____ de 2019.

RODRIGO MACHADO DE ANDRADE

Diretor-Geral do DEPEN

MURILO CÁSSIO FERNANDES

Diretora-Geral

MARCOS COELHO DE CARVALHO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGAURI